

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018**PROCESSO N.º 022/ 2018**

Comunicamos que às **10:00** horas do dia **10 do mês de Abril de 2018**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a presente Tomada de Preços, que será do tipo **menor preço** e reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

1 - DO OBJETO

Este edital tem por objeto a contratação de empresa para:

Item 1. Prestação de serviços relativos a substituição, recarga e aquisição de extintores de incêndio portáteis para adequação ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, incluindo a aquisição dos extintores portáteis necessários ao atendimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovado, bem como a instalação e identificação dos extintores em seus locais de instalação conforme o PPCI aprovado.

Item 2. Execução de manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível, reparo e recarga em extintores de incêndio portáteis instalados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme distribuição física especificadas nos Anexos e Apêndices do memorial.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias de antecedência** da data do recebimento das propostas, até o dia (**05/04/2018**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades competentes (Alvará de localização e funcionamento)
- i) Certidão de Registro da Empresa no CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Arquitetura).
- j) Comprovar Registro do Responsável Técnico junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Arquitetura).

- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
- o) Atestado de capacidade técnica da empresa na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde o licitante comprove o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado;
- p) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitando a ordem dos ítems e contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 10/04/2018 - às 10:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
2. Se for empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa em ME ou EPP autenticada pela Junta Comercial ;
3. Declaração de visita técnica ou declaração que não fez a mesma, porém aceita todas as condições oferecidas no Edital.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018 , realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 10/04/2018 - às 10:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
2. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de transporte, mão de obra, equipamentos e ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.
3. A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo II** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do **ato de investidura do outorgante** como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

O credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, se fará mediante apresentação de credencial ou procuração e apresentação de documento de identidade original, fora do envelope n.º 01. Será admitido apenas um representante por empresa.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

O julgamento e classificação de cada proposta de acordo com os requisitos desta Tomada de Preços;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações deste hospital e na imprensa oficial;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Não aceitaremos recursos via fax ou e-mail, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Licitações da Fundação.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a atender em todo o Anexo I (memorial descritivo) e cumprir o seguinte:

7.1. A contratada deverá adequar os sistemas de extintores de incêndio portáteis, de modo a compatibilizar os extintores (quantidades, tipos, capacidades, etc) existentes na instituição com as necessidades de extintores previstos no PPCI aprovado (quantidades, tipos, capacidades, etc). O Apêndice A contém a relação de extintores de incêndio portáteis atualmente instalados. O Apêndice B contém a relação de extintores de incêndio portáteis a serem instalados para adequado atendimento do PPCI vigente. O Apêndice C traz a conciliação entre os extintores portáteis necessários e os existentes, indicando a necessidade de “RECARGA” e de “AQUISIÇÃO” de novos extintores de incêndio portáteis. A informação constante no Apêndice C, indicada como “EXCEDENTE”, referem-se aos extintores de incêndio portáteis atualmente instalados e não previstos no PPCI aprovado.

7.2. A contratada deverá realizar a troca de carga (recarga) dos extintores, descritos no Apêndice B.

7.3. A contratada se responsabilizará pela troca de carga (recarga) dos extintores portáteis, descritos no Apêndice B, conforme a necessidade de recarga decorrente de perdas naturais ou por outras perdas decorrentes de comprovada deficiência da manutenção referida no objeto deste memorial.

7.3.1. A responsabilidade pela recarga, após a entrega dos extintores, dentro das exigências do requisito do item 2.3 é limitada ao período de vigência da carga do extintor (validade) e deve ser considerado como termo de garantia do trabalho executado.

7.4. A contratada se responsabilizará pela realização dos ensaios hidrostáticos dos cilindros portáteis (cascos) descritos no Apêndice B.

7.5. Durante a realização de testes onde se fizerem necessário a remoção dos equipamentos das instalações, deverá ser reposto no local apropriado, indicado no PPCI, temporariamente, equipamento similar, adequado e conforme as regulamentações pertinentes. Tais equipamentos serão fornecidos em comodato durante as manutenções realizadas em locais diversos aos das instalações.

7.6. A contratada mesmo observando os prazos de validades de carga dos agentes extintores e ensaios hidrostáticos dos equipamentos (os extintores portáteis distribuídos conforme os apêndices A, B e C), responsabilizar-se-á se pelos testes e recargas de todos os equipamentos.

7.7. Os extintores não substituídos, reprovados durante a manutenção externa, deverão ser encaminhados a FSPSCE, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à contratante apenas o pagamento relativo a este teste.

- 7.8. A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente da contratante, onde os mesmos estão instalados, de 2ª a 6ª feira, preferencialmente mediante agendamento e sob supervisão da Chefia responsável ou de seus auxiliares.
- 7.9. Os extintores portáteis somente poderão ser removidos das instalações da FSPSCE mediante comprovante de retirada, assinado pela Chefia responsável ou de seus auxiliares.
- 7.10. A contratada deverá instalar os extintores portáteis conforme os esquemas previstos no Anexo D e identificar os locais de instalação dos extintores portáteis com numerações similares as relacionadas no Apêndice A, com placas de identificação em modelos aprovados com o contratante.
- 7.11. A contratada deverá instalar, as suas expensas, placas de sinalização dos extintores, conforme as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13434-2/2004 e NBR 13434-3/2005 e nas disposições do PPCI aprovado (ANEXOS). Tais placas de identificação serão fornecidas e instaladas sem custo para o contratante. As placas necessárias e seus quantitativos podem ser observados nos ANEXOS a este Edital.
- 7.11.1. A relação das placas a serem instaladas, descritivos e quantitativos, deverão ser destacados na proposta técnica e comercial.
- 7.12. A contratada disponibilizará, as suas expensas, nos locais de instalação dos extintores, suportes de parede e, nos locais de inviável instalação em paredes, suportes de piso para os extintores portáteis que deverão ser instalados, respeitando-se as recomendações do Corpo de Bombeiros local.
- 7.13. A contratada disponibilizará, junto a cada extintor portátil, registro de inspeção de extintores, em formato e modelo aprovado e acordado com o contratante, para fins de inspeção mensal periódica a ser realizada pelo contratante.
- 7.14. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos devidamente identificados como o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, garantindo que o mesmo esteja legível, prontamente identificável e de acordo com as normas expedidas pelo INMETRO.
- 7.15. Nos casos em que o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO esteja ilegível, por razão de qualquer natureza, a contratada deverá providenciar a substituição.
- 7.16. A contratada deverá emitir relatório com resumo das atividades realizadas, quando da recarga, inspeção e manutenção dos extintores, onde conste os registros e os descritivos de manutenções realizadas nos equipamentos da contratante.
- 7.18. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando à contratante ciência formal quanto a à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente quanto à possibilidade de fiscalização por parte do contratante quanto a estes dispositivos legais.

8 - REQUISITOS GERAIS

- 8.1. A contratada deverá possuir registro no Conselho de Engenharia e Agronomia, bem como manter Profissional Legalmente Habilitado como Responsável Técnico.
- 8.2. Todos os serviços prestados deverão acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue ao contratante antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual. A ART deverá ser clara quanto a execução de instalação, recarga e testes de extintores de incêndios portáteis.

8.3. A contratada deverá propor ao contratante, na entrega do serviço contratado, um Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva dos extintores portáteis da contratante. Este plano deverá conter cronograma de execução de atividades planejadas para o período de um ano.

8.4. O Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva deverá prever calendário de instruções de boas práticas de uso e manuseio de extintores.

8.4.1. A contratada será responsável pela capacitação dos trabalhadores da FSPSCE em relação ao disposto no item 3.4 do memorial Descritivo sendo que tais instruções deverão ser ministradas a um público de 30 (trinta) trabalhadores da FSPSCE, em dia e horários acertados com a contratante.

8.4.2. A contratada deverá emitir certificados de participação destas instruções, devendo os mesmos conterem a assinatura do Profissional Legalmente Habilitado mencionado no item 3.1. do Memorial Descritivo

8.5. A contratada deverá apresentar a Declaração da Conformidade do Fornecedor das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio emitida pelo INMETRO.

8.6. A contratada somente realizará os serviços com funcionários próprios, admitidos em regime celetista de contratação e com ASO vigentes e realizados conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

8.7. A contratada deverá, antes do início das atividades, apresentar ASO dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da FSPSCE.

8.8. A contratada deverá apresentar, previamente, antes do início de suas atividades nas instalações da contratante, PPRA e PCMSO elaborados por profissionais habilitados. Tais documentos deverão ser enviados ao setor de licitações em formato eletrônico.

8.9. O serviço de que trata o memorial somente será considerado devidamente prestado após a análise do relatório a que faz referência no Memorial Descritivo o item 2.14 do presente documento e aprovado conforme instruções de validação do setor responsável.

8.10. A empresa contratada, conforme análise e avaliação legal do contratante, e se aceitável pelo contratante, poderá manter a subcontratação de outras empresas ou profissionais para atendimento dos itens 2.2, 2.3, 2.4, 3.1 e 3.2 do memorial descritivo. Contudo, as empresas subcontratadas deverão atender, a pleno, tais itens. As subcontratações, se aceitas pela contratante, deverão ser evidenciadas por instrumentos jurídicos formais que isente o contratante de ações em todas as esferas judiciárias. A aceitação por parte do contratante será formalizada, expressa documentalmente, e caberá ao contratado a exigir.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, até o 30º dia após efetivamente aceitos, achados conforme, e a Nota Fiscal liberada pelo Responsável do SESMT para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados.

10 - DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”.

11- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**

envolvendo seus empregados, representantes, contratados e subcontratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá preservar a **CONTRATANTE**, a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados.

c) É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato vigente, sem anuência da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à **CONTRATANTE** informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Realizar os serviços de acordo com o Cronograma ajustado com o setor de SESMT da Fundação São Camilo;

f) Os casos omissos do Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

12 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;

c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) rescisão do contrato;

g) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a FSPSCE uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

13 - DO PRAZO

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguintes códigos: **3.3.9.0.39.00.00.00.00**.-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **4.4.9.0.52.00.00.00.00** Equipamento e Material Permanente. Recurso Livre.

15- DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão e conhecimento das condições em que se desenvolverão os Serviços, haverá uma prévia visita ao local. A Fundação São Camilo não aceitará, em hipótese alguma, alegações da **CONTRATADA** referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer

ônus daí decorrente. Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste edital, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para os serviços perfeitamente executados em todos os seus detalhes. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor SESMT da FSPSCE, impreterivelmente até 03 dias antes da data de abertura das propostas. A empresa que abrir mão da visita técnica deverá apresentar declaração que não fez a visita técnica, porém aceita todas as condições oferecidas no Edital (esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope nº 1).

16- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Mediante prévio e mútuo consenso entre as partes, caso em que a **CONTRATADA** receberá o montante correspondentes aos serviços prestados nos precisos termos ora ajustados;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- e) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta Tomada de Preços custará R\$ 10,00 (dez reais) se retirada na FSPSCE.
2. A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.
3. O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, 21 de Março de 2018

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**PROCESSO N.º 022/2018****CONTRATO N.º ...2018**

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônico, n.º 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, residente na Rua: n.º na cidade de RS, CPF n.º, CI n.º
Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de contratação de empresa prestadora de serviços enunciados na Tomada de Preços com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

,CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este edital tem por objeto a contratação de empresa para:

Item 1. Prestação de serviços relativos a substituição, recarga e aquisição de extintores de incêndio portáteis para adequação ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, incluindo a aquisição dos extintores portáteis necessários ao atendimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovado, bem como a instalação e identificação dos extintores em seus locais de instalação conforme o PPCI aprovado.

Item 2. Execução de manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível, reparo e recarga em extintores de incêndio portáteis instalados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme distribuição física especificadas nos Anexos e Apêndices deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do contrato, a CONTRATADA obriga-se a atender em todo o Anexo I (memorial descritivo) e cumprir o seguinte:

2.1. A contratada deverá adequar os sistemas de extintores de incêndio portáteis, de modo a compatibilizar os extintores (quantidades, tipos, capacidades, etc) existentes na instituição com as necessidades de extintores previstos no PPCI aprovado (quantidades, tipos, capacidades, etc). O Apêndice A contém a relação de extintores de incêndio portáteis atualmente instalados. O Apêndice B contém a relação de extintores de incêndio portáteis a serem instalados para

adequado atendimento do PPCI vigente. O Apêndice C traz a conciliação entre os extintores portáteis necessários e os existentes, indicando a necessidade de “RECARGA” e de “AQUISIÇÃO” de novos extintores de incêndio portáteis. A informação constante no Apêndice C, indicada como “EXCEDENTE”, referem-se aos extintores de incêndio portáteis atualmente instalados e não previstos no PPCI aprovado.

2.2. A contratada deverá realizar a troca de carga (recarga) dos extintores, descritos no Apêndice B.

2.3. A contratada se responsabilizará pela troca de carga (recarga) dos extintores portáteis, descritos no Apêndice B, conforme a necessidade de recarga decorrente de perdas naturais ou por outras perdas decorrentes de comprovada deficiência da manutenção referida no objeto deste memorial.

2.3.1. A responsabilidade pela recarga, após a entrega dos extintores, dentro das exigências do requisito do item 2.3 é limitada ao período de vigência da carga do extintor (validade) e deve ser considerado como termo de garantia do trabalho executado.

2.4. A contratada se responsabilizará pela realização dos ensaios hidrostáticos dos cilindros portáteis (cascos) descritos no Apêndice B.

2.5. Durante a realização de testes onde se fizerem necessário a remoção dos equipamentos das instalações, deverá ser reposto no local apropriado, indicado no PPCI, temporariamente, equipamento similar, adequado e conforme as regulamentações pertinentes. Tais equipamentos serão fornecidos em comodato durante as manutenções realizadas em locais diversos aos das instalações.

2.6. A contratada mesmo observando os prazos de validades de carga dos agentes extintores e ensaios hidrostáticos dos equipamentos (os extintores portáteis distribuídos conforme os apêndices A, B e C), responsabilizar-se-á se pelos testes e recargas de todos os equipamentos.

2.7. Os extintores não substituídos, reprovados durante a manutenção externa, deverão ser encaminhados a FSPSCE, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à contratante apenas o pagamento relativo a este teste.

2.8. A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente da contratante, onde os mesmos estão instalados, de 2^a a 6^a feira, preferencialmente mediante agendamento e sob supervisão da Chefia responsável ou de seus auxiliares.

2.9. Os extintores portáteis somente poderão ser removidos das instalações da FSPSCE mediante comprovante de retirada, assinado pela Chefia responsável ou de seus auxiliares.

2.10. A contratada deverá instalar os extintores portáteis conforme os esquemas previstos no Anexo D e identificar os locais de instalação dos extintores portáteis com numerações similares as relacionadas no Apêndice A, com placas de identificação em modelos aprovados com o contratante.

2.11. A contratada deverá instalar, as suas expensas, placas de sinalização dos extintores, conforme as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13434-2/2004 e NBR 13434-3/2005 e nas disposições do PPCI aprovado (ANEXOS). Tais placas de identificação serão fornecidas e instaladas sem custo para o contratante. As placas necessárias e seus quantitativos podem ser observados nos ANEXOS a este contrato.

2.11.1. A relação das placas a serem instaladas, descritivos e quantitativos, deverão ser destacados na proposta comercial.

2.12. A contratada disponibilizará, as suas expensas, nos locais de instalação dos extintores, suportes de parede e, nos locais de inviável instalação em paredes, suportes de piso para os extintores portáteis que deverão ser instalados, respeitando-se as recomendações do Corpo de Bombeiros local.

- 2.13. A contratada disponibilizará, junto a cada extintor portátil, registro de inspeção de extintores, em formato e modelo aprovado e acordado com o contratante, para fins de inspeção mensal periódica a ser realizada pelo contratante.
- 2.14. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos devidamente identificados como o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, garantindo que o mesmo esteja legível, prontamente identificável e de acordo com as normas expedidas pelo INMETRO.
- 2.15. Nos casos em que o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO esteja ilegível, por razão de qualquer natureza, a contratada deverá providenciar a substituição.
- 2.16. A contratada deverá emitir relatório com resumo das atividades realizadas, quando da recarga, inspeção e manutenção dos extintores, onde conste os registros e os descritivos de manutenções realizadas nos equipamentos da contratante.
- 2.18. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando à contratante ciência formal quanto à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente quanto à possibilidade de fiscalização por parte do contratante quanto a estes dispositivos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS GERAIS

- 3.1. A contratada deverá possuir registro no Conselho de Engenharia e Agronomia, bem como manter Profissional Legalmente Habilitado como Responsável Técnico.
- 3.2. Todos os serviços prestados deverão acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue ao contratante antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual. A ART deverá ser clara quanto a execução de instalação, recarga e testes de extintores de incêndios portáteis.
- 3.3. A contratada deverá propor ao contratante, na entrega do serviço contratado, um Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva dos extintores portáteis da contratante. Este plano deverá conter cronograma de execução de atividades planejadas para o período de um ano.
- 3.4. O Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva deverá prever calendário de instruções de boas práticas de uso e manuseio de extintores.
- 3.4.1. A contratada será responsável pela capacitação dos trabalhadores da FSPSCE em relação ao disposto no item 3.4, sendo que tais instruções deverão ser ministradas a um público de 30 (trinta) trabalhadores da FSPSCE, em dia e horários acertados com a contratante.
- 3.4.2. A contratada deverá emitir certificados de participação destas instruções, devendo os mesmos conterem a assinatura do Profissional Legalmente Habilitado mencionado no item 3.1.
- 3.5. A contratada deverá apresentar a Declaração da Conformidade do Fornecedor das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio emitida pelo INMETRO.
- 3.6. A contratada somente realizará os serviços com funcionários próprios, admitidos em regime celetista de contratação e com ASO vigentes e realizados conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 3.7. A contratada deverá, antes do início das atividades, apresentar ASO dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da FSPSCE.
- 3.8. A contratada deverá apresentar, previamente, antes do início de suas atividades nas instalações da contratante, PPRA e PCMSO elaborados por profissionais habilitados. Tais documentos deverão ser enviados ao setor de licitações em formato eletrônico.

3.9. O serviço de que trata este contrato somente será considerado devidamente prestado após a análise do relatório a que faz referência o item 2.14 do presente documento e aprovado conforme instruções de validação do setor responsável.

3.10. A empresa contratada, conforme análise e avaliação legal do contratante, e se aceitável pelo contratante, poderá manter a subcontratação de outras empresas ou profissionais para atendimento dos itens 2.2, 2.3, 2.4, do memorial. Contudo, as empresas subcontratadas deverão atender, a pleno, tais itens. As subcontratações, se aceitas pela contratante, deverão ser evidenciadas por instrumentos jurídicos formais que isente o contratante de ações em todas as esferas judiciárias. A aceitação por parte do contratante será formalizada, expressa documentalmente, e caberá ao contratado a exigir.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a prestação de serviços descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.) para o período de 12 meses.

No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo da matéria-prima, impostos, pessoal e frete, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços. O pagamento será realizado, após efetivamente aceitos, achados conforme, e liberado pelo Responsável do SESMT a Nota Fiscal para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, até o 30º dia após aceitos, achados conforme, e a Nota Fiscal liberada pelo Responsável do SESMT para a Tesouraria, devendo esta ser referente aos serviços **efetivamente** prestados.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA –SETIMA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da **CONTRATADA** envolvendo seus empregados, representantes, contratados e subcontratados, que por ventura venham a ser argüidos contra a **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATADA** deverá preservar a **CONTRATANTE**, a margem de todas e quaisquer reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados, utilizados na execução dos serviços ora contratados.

c) É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato vigente, sem anuência da **CONTRATANTE**;

d) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à **CONTRATANTE** informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Realizar os serviços de acordo com o Cronograma ajustado com o setor de SESMT da Fundação São Camilo;

f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSPSCE poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) rescisão de contrato;
- g) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, à execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a FSPSCE uma multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Mediante prévio e mútuo consenso entre as partes, caso em que a **CONTRATADA** receberá o montante correspondentes aos serviços prestados nos precisos termos ora ajustados;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- e) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob os seguintes códigos: **3.3.9.0.39.00.00.00.00**.-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **4.4.9.0.52.00.00.00.00** Equipamento e Material Permanente. Recurso Livre.

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA DA AMPLIAÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, ... Abril de 2018.

CONTRATANTE

Dilnei Garate
CPF: 400.397.650-91

CONTRATADA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

ANEXO I

REV. 05 - 09/01/2018

ELABORAÇÃO E REVISÃO: TST VANESSA OLIVEIRA DE MATOS, EST VICENTE COLOMBO JÚNIOR

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E RECARGA DE EXTINTORES AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS

1 OBJETO

Este Memorial tem por objeto a contratação de empresa para:

Item 1. Prestação de serviços relativos a substituição, recarga e aquisição de extintores de incêndio portáteis para adequação ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, incluindo a aquisição dos extintores portáteis necessários ao atendimento do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio aprovado, bem como a instalação e identificação dos extintores em seus locais de instalação conforme o PPCI aprovado.

Item 2. Execução de manutenção de primeiro, segundo e terceiro nível, reparo e recarga em extintores de incêndio portáteis instalados na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, conforme distribuição física especificadas nos Anexos e Apêndices deste memorial.

2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.1. A contratada deverá adequar os sistemas de extintores de incêndio portáteis, de modo a compatibilizar os extintores (quantidades, tipos, capacidades, etc) existentes na instituição com as necessidades de extintores previstos no PPCI aprovado (quantidades, tipos, capacidades, etc). O Apêndice A contém a relação de extintores de incêndio portáteis atualmente instalados. O Apêndice B contém a relação de extintores de incêndio portáteis a serem instalados para adequado atendimento do PPCI vigente. O Apêndice C traz a conciliação entre os extintores portáteis necessários e os existentes, indicando a necessidade de “RECARGA” e de “AQUISIÇÃO” de novos extintores de incêndio portáteis. A informação constante no Apêndice C, indicada como “EXCEDENTE”, referem-se aos extintores de incêndio portáteis atualmente instalados e não previstos no PPCI aprovado.

2.2. A contratada deverá realizar a troca de carga (recarga) dos extintores, descritos no Apêndice B.

2.3. A contratada se responsabilizará pela troca de carga (recarga) dos extintores portáteis, descritos no Apêndice B, conforme a necessidade de recarga decorrente de perdas naturais ou por outras perdas decorrentes de comprovada deficiência da manutenção referida no objeto deste memorial.

- 2.3.1. A responsabilidade pela recarga, após a entrega dos extintores, dentro das exigências do requisito do item 2.3 é limitada ao período de vigência da carga do extintor (validade) e deve ser considerado como termo de garantia do trabalho executado.
- 2.4. A contratada se responsabilizará pela realização dos ensaios hidrostáticos dos cilindros portáteis (cascos) descritos no Apêndice B.
- 2.5. Durante a realização de testes onde se fizerem necessário a remoção dos equipamentos das instalações, deverá ser repostado no local apropriado, indicado no PPCI, temporariamente, equipamento similar, adequado e conforme as regulamentações pertinentes. Tais equipamentos serão fornecidos em comodato durante as manutenções realizadas em locais diversos aos das instalações.
- 2.6. A contratada mesmo observando os prazos de validades de carga dos agentes extintores e ensaios hidrostáticos dos equipamentos (os extintores portáteis distribuídos conforme os apêndices A, B e C), responsabilizar-se-á se pelos testes e recargas de todos os equipamentos.
- 2.7. Os extintores não substituídos, reprovados durante a manutenção externa, deverão ser encaminhados a FSPSCE, devidamente identificados e mediante laudo específico, sendo assegurado à contratante apenas o pagamento relativo a este teste.
- 2.8. A movimentação dos extintores de incêndio será efetuada no horário de expediente da contratante, onde os mesmos estão instalados, de 2ª a 6ª feira, preferencialmente mediante agendamento e sob supervisão da Chefia responsável ou de seus auxiliares.
- 2.9. Os extintores portáteis somente poderão ser removidos das instalações da FSPSCE mediante comprovante de retirada, assinado pela Chefia responsável ou de seus auxiliares.
- 2.10. A contratada deverá instalar os extintores portáteis conforme os esquemas previstos no Anexo D e identificar os locais de instalação dos extintores portáteis com numerações similares as relacionadas no Apêndice A, com placas de identificação em modelos aprovados com o contratante.
- 2.11. A contratada deverá instalar, as suas expensas, placas de sinalização dos extintores, conforme as normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 13434-2/2004 e NBR 13434-3/2005 e nas disposições do PPCI aprovado (ANEXOS). Tais placas de identificação serão fornecidas e instaladas sem custo para o contratante. As placas necessárias e seus quantitativos podem ser observados nos ANEXOS a este memorial.
- 2.11.1. A relação das placas a serem instaladas, descritivos e quantitativos, deverão ser destacados na proposta comercial.
- 2.12. A contratada disponibilizará, as suas expensas, nos locais de instalação dos extintores, suportes de parede e, nos locais de inviável instalação em paredes, suportes de piso para os extintores portáteis que deverão ser instalados, respeitando-se as recomendações do Corpo de Bombeiros local.
- 2.13. A contratada disponibilizará, junto a cada extintor portátil, registro de inspeção de extintores, em formato e modelo aprovado e acordado com o contratante, para fins de inspeção mensal periódica a ser realizada pelo contratante.
- 2.14. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos devidamente identificados como o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, garantindo que o mesmo esteja legível, prontamente identificável e de acordo com as normas expedidas pelo INMETRO.
- 2.15. Nos casos em que o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO esteja ilegível, por razão de qualquer natureza, a contratada deverá providenciar a substituição.
- 2.16. A contratada deverá emitir relatório com resumo das atividades realizadas, quando da recarga, inspeção e manutenção dos extintores, onde conste os registros e os descritivos de manutenções realizadas nos equipamentos da contratante.

2.78. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis a suas atividades e as legislações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, dando à contratante ciência formal quanto à necessidade de cumprimento deste requisito, bem como estar consciente quanto à possibilidade de fiscalização por parte do contratante quanto a estes dispositivos legais.

3 REQUISITOS GERAIS

3.1. A contratada deverá possuir registro no Conselho de Engenharia e Agronomia, bem como manter Profissional Legalmente Habilitado como Responsável Técnico.

3.2. Todos os serviços prestados deverão acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - respectiva aos serviços em execução. A ART deverá ser entregue ao contratante antes do início da execução dos serviços e deverá ser mantida vigente durante o período contratual. A ART deverá ser clara quanto a execução de instalação, recarga e testes de extintores de incêndios portáteis.

3.3. A contratada deverá propor ao contratante, na entrega do serviço contratado, um Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva dos extintores portáteis da contratante. Este plano deverá conter cronograma de execução de atividades planejadas para o período de um ano.

3.4. O Plano de Manutenção Corretiva e Preventiva deverá prever calendário de instruções de boas práticas de uso e manuseio de extintores.

3.4.1. A contratada será responsável pela capacitação dos trabalhadores da FSPSCE em relação ao disposto no item 3.4, sendo que tais instruções deverão ser ministradas a um público de 30 (trinta) trabalhadores da FSPSCE, em dia e horários acertados com a contratante.

3.4.2. A contratada deverá emitir certificados de participação destas instruções, devendo os mesmos conterem a assinatura do Profissional Legalmente Habilitado mencionado no item 3.1.

3.5. A contratada deverá apresentar a Declaração da Conformidade do Fornecedor das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio emitida pelo INMETRO.

3.6. A contratada somente realizará os serviços com funcionários próprios, admitidos em regime celetista de contratação e com ASO vigentes e realizados conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

3.7. A contratada deverá, antes do início das atividades, apresentar ASO dos funcionários que prestarão serviços nas dependências da FSPSCE.

3.8. A contratada deverá apresentar, previamente, antes do início de suas atividades nas instalações da contratante, PPRA e PCMSO elaborados por profissionais habilitados. Tais documentos deverão ser enviados ao setor de licitações em formato eletrônico.

3.9. O serviço de que trata este memorial somente será considerado devidamente prestado após a análise do relatório a que faz referência o item 2.14 do presente documento e aprovado conforme instruções de validação do setor responsável.

3.10. A empresa contratada, conforme análise e avaliação legal do contratante, e se aceitável pelo contratante, poderá manter a subcontratação de outras empresas ou profissionais para atendimento dos itens 2.2, 2.3, 2.4, do presente memorial. Contudo, as empresas subcontratadas deverão atender, a pleno, tais itens. As subcontratações, se aceitas pela contratante, deverão ser evidenciadas por instrumentos jurídicos formais que isente o contratante de ações em todas as esferas judiciais. A aceitação por parte do contratante será formalizada, expressa documentalmente, e caberá ao contratado a exigir.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Inspeção Técnica

Exame periódico, que se realiza no extintor de incêndio, sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação o tocante aos seus aspectos externos.

4.2 Manutenção

Serviço efetuado no extintor de incêndio por empresa certificada, no âmbito do SBAC, com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação, após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica ou quando excedida a frequência prevista neste documento.

4.3 Manutenção de Primeiro Nível

Manutenção de caráter corretivo geralmente efetuada no ato da inspeção, por empresa certificada, no âmbito do SBAC, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

4.4 Manutenção de Segundo Nível

Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa certificada, no âmbito do SBAC.

4.5 Manutenção de Terceiro Nível ou Vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

4.6 Recarga

Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

4.7 Ensaio Hidrostático

Ensaio executado nos componentes do extintor de incêndio, que são submetidos à uma pressão momentânea superior à pressão de serviço ou à pressão normal de carregamento, utilizando-se normalmente água como fluido, e que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores às utilizadas no extintor carregado.

4.8 ASO

Atestado de Saúde Ocupacional. Documento que deve ser emitido para comprovar a aptidão de trabalhadores para a execução de atividades relacionadas a sua função.

4.9 PPCI

Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio é um processo documental que contém os elementos formais, que todo o proprietário ou responsável pelas áreas de risco de incêndio e edificações, excetuando as de ocupação unifamiliares de uso exclusivamente residencial. Em tal processo incluem-se memorial respectivos aos sistemas de prevenção e combate a incêndios, projetos de instalações e equipamentos, entre outros.

4.10 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais é um programa que contempla ações de prevenção relacionadas a riscos ambientais no ambiente de trabalho. É um documento requerido por legislação específica (normas regulamentadoras do trabalho). Visa à preservação

da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

5. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A empresa contratada deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial as Portarias número 5, de 05 de janeiro de 2011, número 206, de 16 de maio de 2011, e número 412, de 24 de outubro de 2011 e número 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente a Resolução Técnica do Corpo de Bombeiros RT CBMRS N° 14 de 19 de dezembro de 2014.

APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE A - RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS INSTALADOS

APÊNDICE B – RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS CONFORME PPCI APROVADO

APÊNDICE C – TABELA DE CONCILIAÇÃO


ANEXO A – PROJETO PPCI – PLANTA BAIXA TÉRRO

ANEXO B - PROJETO PPCI – PLANTA BAIXA TÉRRO 1° PAVIMENTO

ANEXO C - PROJETO PPCI – PLANTA BAIXA 2° E 3° PAVIMENTO


ANEXO D - PROJETO PPCI – DETALHAMENTO PPCI

APÊNDICE A

	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	FORM – 150 Emissão: 20/03/2017 Rev.: 00
	RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS INSTALADOS	


LOCAL	Nº ID (FSPSCE)	CAPACIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE DA CARGA	VALIDADE ENSAIO HIDROSTÁTICO	NÚMERO DO CILINDRO	CAPACIDADE EXTINTORA
SUBESTAÇÃO ENERGIA	01	12 kg	PQS	Subestação/ Gerador / Transformadores	06/2017	2019	-	40-B:C
	02	12 kg	PQS	Subestação/ Gerador / Transformadores	06/2017	2017	-	40-B:C
1º PAVIMENTO	01	4 kg	PQS	Caixas Eletrônicos (saguão)	06/2017	2021	-	20-B:C
	02	4 kg	CO ₂	Especialidades	06/2017	2019	-	5-B:C
	03	4 kg	CO ₂	CCIH	06/2017	2019	-	5-B:C
	04	4 kg	PQS	Especialidades Laboratório	06/2017	2017	-	20-B:C
	05	10 L	AP	Laboratório	06/2017	2019	-	2-A
	06	4 kg	PQS	Administrativo	06/2017	2019	-	20-B:C
	07	4 kg	PQS	Administrativo	06/2017	2020	-	20-B:C
	08	10 L	AP	Administrativo	06/2017	2017	-	2-A
	09	4 kg	CO ₂	Centro obstétrico (CO) - Entrada	06/2017	2019	-	5-B:C
	10	4 kg	CO ₂	Centro obstétrico (CO) - Interior	06/2017	2018	-	5-B:C
	11	4 kg	CO ₂	Ambulatório Materno Infantil	06/2017	2019	-	5-B:C
	12	4 kg	PQS	Corredor Portaria Principal	06/2017	2017	-	20-B:C
	13	8 kg	PQS	Cozinha- Frente Fogão	06/2017	2020	-	40-B:C
	14	10 L	AP	Cozinha – Refeitório (acesso)	06/2017	2017	-	2-A
	15	4 kg	CO ₂	Cozinha - Escritório (corredor)	06/2017	2019	-	5-B:C
	16	4 kg	PQS	Corredor Refeitório/Farmácia	06/2017	2019	-	20-B:C
	17	4 kg	PQS	Farmácia	06/2017	2017	-	20-B:C
	18	10 L	AP	Farmácia	06/2017	2021	-	2-A
	19	4 kg	PQS	Farmácia - Acesso	06/2017	2019	-	20-B:C
	20	4 kg	CO ₂	Radiologia	06/2017	2019	-	5-B:C
	21	4 kg	PQS	Radiologia	06/2017	2020	-	20-B:C
	22	4 kg	PQS	Corredor Traumatologia - Acesso externo lateral	06/2017	2017	-	20-B:C
	23	10 L	AP	Corredor Traumatologia - Acesso externo lateral	06/2017	2019	-	2-A
	24	4 kg	PQS	Corredor - Sala dos Médicos	06/2017	2021	-	20-B:C
	25	4 kg	PQS	Corredor - Relógio / Vestiário	06/2017	2017	-	20-B:C
	26	10 L	AP	Corredor - Relógio / Vestiário	06/2017	2017	-	2-A
	27	8 kg	PQS	Emergência - Obs. Adulto	06/2017	2020	-	30-B:C
	28	4 kg	CO ₂	Emergência - Obs. Adulto	06/2017	2017	-	5-B:C
	29	4 kg	CO ₂	Emergência - Politraumatismo	06/2017	2020	-	5-B:C
	30	4 kg	PQS	Corredor Obs pediatria	06/2017	2020	-	20-B:C
	31	10 L	AP	Emergência - Acesso principal	06/2017	2019	-	2-A
	32	8 kg	PQS	Emergência - Acesso principal	06/2017	2020	-	40-B:C
ÁREA EXTERNA	01	4 kg	PQS	Compressor - Pátio Emergência	06/2017	2020	-	20-B:C
	02	12 kg	PQS	Compressor - Pátio RH	06/2017	2017	-	40-B:C

APÊNDICE A

	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	FORM – 150
	RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS INSTALADOS	Emissão: 20/03/2017 Rev.: 00

LOCAL	Nº ID (FSPSCE)	CAPACIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE DA CARGA	VALIDADE ENSAIO HIDROSTÁTICO	NÚMERO DO CILINDRO	CAPACIDADE EXTINTORA	
(ANEXOS)	03	12 kg	PQS	Oficina Eletrônicos / Higienização	06/2017	2017	-	40-B:C	
	04	10 L	AP	Oficina elet./ Higienização/ Arquivo	06/2017	2020	-	2-A	
	05	4 kg	CO ₂	Oficina elet./ Higienização/ Arquivo	06/2017	2020	-	5-B:C	
	06	8 kg	PQS	Recepção RH	06/2017	2017	-	40-B:C	
	07	10 L	AP	Recepção RH	06/2017	2019	-	2-A	
	08	4 kg	PQS	Farmácia Industrial	06/2017	2019	-	20-B:C	
	09	4 kg	CO ₂	Farmácia Industrial	06/2017	2020	-	5-B:C	
	10	4 kg	PQS	Costura	06/2017	2019	-	20-B:C	
	11	10 L	AP	Roupa Suja	06/2017	2017	-	2-A	
	12	12 kg	PQS	Pátio GLP	06/2017	2019	-	40-B:C	
	13	4 kg	PQS	Pátio SAMU	06/2017	2020	-	20-B:C	
	14	4 kg	PQS	Oficina	06/2017	2020	-	20-B:C	
	15	10 L	AP	Oficina	06/2017	2017	-	2-A	
	16	10 L	AP	Oficina	06/2017	2020	-	2-A	
	17	10 L	AP	Lixo	06/2017	2017	-	2-A	
	18	4 kg	PQS	Almoxarifado	06/2017	2019	-	20-B:C	
	19	4 kg	PQS	Almoxarifado	06/2017	2020	-	20-B:C	
	20	10 L	AP	Almoxarifado	06/2017	2020	-	2-A	
	21	10 L	AP	Almoxarifado	06/2017	2019	-	2-A	
	22	4 kg	CO ₂	Almoxarifado	06/2017	2019	-	5-B:C	
	23	4 kg	PQS	Sala de Descanso Enfermagem	06/2017	2020	-	20-B:C	
	24	10 L	AP	Frente Arquivo Morto	06/2017	2019	-	2-A	
	2° PAVIMENTO	01	4 kg	PQS	P4 - Escada Fundos	06/2017	2020	-	20-B:C
		02	4 kg	PQS	P4 Corredor	06/2017	2020	-	20-B:C
03		10 L	AP	P4 - Corredor	06/2017	2020	-	2-A	
04		8 kg	PQS	P4 - Capela	06/2017	2019	-	40-B:C	
05		10 L	AP	P4 - Capela	06/2017	2019	-	2-A	
06		4 kg	PQS	P2 - Secretaria	06/2017	2019	-	20-B:C	
07		4 kg	PQS	P2 – Saúde Mental	06/2017	2019	-	20-B:C	
08		8 kg	PQS	Saúde Mental	06/2017	2019	-	40-B:C	
09		8 kg	PQS	Saúde Mental	06/2017	2019	-	40-B:C	
10		4 kg	PQS	Bloco Cirúrgico (Acesso/em frente ao Elevador)	06/2017	2020	-	20-B:C	
11		4 kg	CO ₂	Centro Cirúrgico (Secretaria)	06/2017	2019	-	5-B:C	
12		4 kg	CO ₂	Centro Cirúrgico (Corredor interno)	06/2017	2020	-	5-B:C	
13		4 kg	CO ₂	Centro Cirúrgico – SR (corredor)	06/2017	2018	-	5-B:C	
14		6 kg	CO ₂	UTI Neo	06/2017	2020	-	5-B:C	
15		4 kg	PQS	UTI Neo	06/2017	2018	-	20-B:C	

APÊNDICE A

	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	FORM – 150
	RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS INSTALADOS	Emissão: 20/03/2017 Rev.: 00

LOCAL	Nº ID (FSPSCE)	CAPACIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE DA CARGA	VALIDADE ENSAIO HIDROSTÁTICO	NÚMERO DO CILINDRO	CAPACIDADE EXTINTORA
	16	4 kg	CO ₂	UTI (Corredor)	06/2017	2019	-	5-B:C
	17	4 kg	PQS	P3 - Meio Corredor	06/2017	2020	-	20-B:C
	18	4 kg	PQS	P3 - Fundos Corredor	06/2017	2019	-	10-B:C
	19	4 kg	PQS	Corredor SR/UTI Neo	06/2017	2017	-	10-B:C
3° PAVIMENTO	01	4 kg	PQS	P5 - Escada Sul (49)	06/2017	2019	-	20-B:C
	02	10 L	AP	P5 - Escada Sul (50)	06/2017	2020	-	2-A
	03	4 kg	PQS	P5 - Escada Meio (47)	06/2017	-	-	10-B:C
	04	10 L	AP	P5 - Escada Meio (48)	06/2017	2019	-	2-A
	05	4 kg	PQS	P5 - Escada Norte (46)	06/2017	-	-	10-B:C
4° PAVIMENTO	01	12 kg	PQS	Auditório	06/2017	2019	-	10-B:C
	02	10 L	AP	Auditório	06/2017	2020	-	2-A
SUBSOLO	01	10 L	AP	SAME/Escada	06/2017	2019	-	2-A
	02	4 kg	PQS	SAME/Escada	06/2017	2019	-	10-B:C
	03	10 L	AP	SAME Parede/Porta	06/2017	2018	-	2-A
RESERVA	01	8 kg	PQS	RESERVA (EXTRA)	06/2017	2017	-	40-B:C
	02	8 kg	PQS	RESERVA (EXTRA)	06/2017	2020	-	40-B:C
	03	8 kg	PQS	RESERVA (EXTRA)	06/2017	2017	-	40-B:C
	04	4 kg	PQS	RESERVA (EXTRA)	06/2017	2021	-	20-B:C
	05	4 kg	CO ₂	RESERVA (EXTRA)	06/2017	2019	-	5-B:C
	06	10 L	AP	RESERVA (EXTRA)	06/2017	2020	-	2-A
	07	6 kg	PQS	RESERVA (EXTRA)	05/2016	12/2017	-	20-B:C
	08	6 kg	PQS	RESERVA (EXTRA)	-	-	-	3-A:20-B:C

LEGENDA:

AP – ÁGUA PRESSURIZADA
 CO₂ – GÁS CARBÔNICO
 PQS – PÓ QUÍMICO SECO

TOTAL: 95 EXTINTORES PORTÁTEIS

APÊNDICE A

QUANTITATIVOS DE EXTINTORES PORTÁTEIS - RESUMO

CAPACIDADE	TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
4 kg	PQS	10-B:C	05
4 kg	PQS	20-B:C	30
4 kg	PQS	2-A:20-B:C	-
6 kg	PQS	2-A:20-B:C	-
6 kg	PQS	20-B:C	01
6 kg	PQS	3-A:20-B:C	01
6 kg	PQS	3-A:40-B:C	-
6 kg	PQS	40-B:C	-
8 kg	PQS	30-B:C	01
8 kg	PQS	40-B:C	09
12 kg	PQS	40-B:C	06
20 kg	PQS	6-A:80-B:C	-
10 L	AP	2-A	24
4 kg	CO ₂	5-B:C	17
6 kg	CO ₂	5-B:C	01

APÊNDICE B

Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho




RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS CONFORME

FORM – 150
Emissão: 20/03/2017
Rev.: 00

PPCL APROVADO


LOCAL	Nº ID (FSPSCE)	CAPACIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE DA CARGA	VALIDADE ENSAIO HIDROSTÁTICO	NÚMERO DO CILINDRO	CAPACIDADE EXTINTORA
TÉRREO	01	6 kg	PQS	Recepção da Emergência	-	-	-	2-A:20-B:C
	02	4 kg	PQS	Corredor Sala Médicos	-	-	-	2-A:20-B:C
	03	-	-	-	-	-	-	-
	04	4 kg	PQS	Corredor Centro Obstétrico	-	-	-	2-A:20-B:C
	05	4 kg	PQS	Especialidades / CCIH	-	-	-	2-A:20-B:C
	06	4 kg	PQS	Sala Fundos Laboratório	-	-	-	2-A:20-B:C
	07	4 kg	CO ₂	Sala Fundos Laboratório	-	-	-	5-B:C
	08	4 kg	PQS	Corredor Administração	-	-	-	20-B:C
	09	10 L	AP	Corredor Administração	-	-	-	2-A
	10	4 kg	PQS	Administração	-	-	-	20-B:C
	11	10 L	AP	Administração	-	-	-	2-A
	12	10 L	AP	Fundos Especialidades	-	-	-	2-A
	13	4 kg	PQS	Fundos Especialidades	-	-	-	20-B:C
	14	-	-	-	-	-	-	-
	15	-	-	-	-	-	-	-
	16	4 kg	PQS	Corredor Especialidades	-	-	-	20-B:C
	17	10 L	AP	Corredor Especialidades	-	-	-	2-A
	18	4 kg	PQS	Corredor Frente Refeitório	-	-	-	20-B:C
	19	10 L	AP	Corredor Frente Refeitório	-	-	-	2-A
	20	4 kg	CO ₂	Corredor Raio-X	-	-	-	5-B:C
	21	6 kg	PQS	SAME	-	-	-	3-A:40-B:C
	22	4 kg	PQS	Corredor Frente Internação	-	-	-	2-A:20-B:C
	23	4 kg	PQS	Em frente Vestiário	-	-	-	20-B:C
	24	10 L	AP	Em frente Vestiário	-	-	-	2-A
	25	6 kg	PQS	Lateral Farmácia (Frente Escada RH)	-	-	-	40-B:C
	26	4 kg	PQS	Higienização	-	-	-	2-A:20-B:C
	27	4 kg	PQS	Higienização	-	-	-	2-A:20-B:C
	28	4 kg	PQS	Recepção RH	-	-	-	2-A:20-B:C
	29	4 kg	PQS	Recepção RH	-	-	-	2-A:20-B:C
	30	4 kg	PQS	Costura	-	-	-	2-A:20-B:C
	31	4 kg	PQS	Farmácia	-	-	-	2-A:20-B:C
	32	4 kg	PQS	Farmácia	-	-	-	2-A:20-B:C
	33	4 kg	PQS	Central de Gás	-	-	-	20-B:C
	34	10 L	AP	SAMU	-	-	-	2-A
	35	20 kg	PQS	SAME	-	-	-	6-A:80-B:C
	36	6 kg	PQS	Manutenção	-	-	-	3-A:40-B:C
	37	6 kg	PQS	Entrada Central de Resíduos	-	-	-	3-A:40-B:C

APÊNDICE B

	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	FORM – 150 Emissão: 20/03/2017 Rev.: 00
	RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS CONFORME PPCL APROVADO	

LOCAL	Nº ID (FSPSCE)	CAPACIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE DA CARGA	VALIDADE ENSAIO HIDROSTÁTICO	NÚMERO DO CILINDRO	CAPACIDADE EXTINTORA
	38	20 kg	PQS	Hall do Almoxarifado	-	-	-	6-A:80-B:C
	39	20 kg	PQS	Almoxarifado	-	-	-	6-A:80-B:C
1º PAVIMENTO	40	10 L	AP	Corredor Posto 04	-	-	-	2-A
	41	4 kg	PQS	Corredor Posto 04	-	-	-	20-B:C
	42	4 kg	PQS	Em frente a Capela Posto 04	-	-	-	20-B:C
	43	10 L	AP	Em frente a Capela Posto 04	-	-	-	2-A
	44	10 L	AP	Saúde Mental	-	-	-	2-A
	45	4 kg	PQS	Saúde Mental	-	-	-	20-B:C
	46	4 kg	PQS	Posto de Enfermagem – Posto 02	-	-	-	20-B:C
	47	10 L	AP	Posto de Enfermagem – Posto 02	-	-	-	2-A
	48	4 kg	CO ₂	UTI Neonatal	-	-	-	5-B:C
	49	10 L	AP	UTI Neonatal	-	-	-	2-A
	50	4 kg	PQS	Acesso UTI Neonatal	-	-	-	2-A:20-B:C
	51	4 kg	PQS	Bloco Cirúrgico	-	-	-	2-A:20-B:C
	52	4 kg	CO ₂	Bloco Cirúrgico	-	-	-	5-B:C
	53	10 L	AP	Posto 03/Posto 02	-	-	-	2-A
	54	4 kg	PQS	Posto 03/Posto 02	-	-	-	20-B:C
	55	10 L	AP	Corredor Posto 03	-	-	-	2-A
	56	4 kg	PQS	Corredor Posto 03	-	-	-	20-B:C
	57	4 kg	CO ₂	UTI Adulto	-	-	-	5-B:C
58	4 kg	PQS	UTI/Bloco Cirúrgico	-	-	-	2-A:20-B:C	
59	4 kg	CO ₂	UTI/Bloco Cirúrgico	-	-	-	5-B:C	
2º PAVIMENTO	60	10 L	AP	Corredor Pediatria	-	-	-	2-A
	61	4 kg	PQS	Corredor Pediatria	-	-	-	20-B:C
	62	10 L	AP	Posto Enfermagem Pediatria	-	-	-	2-A
	63	4 kg	PQS	Posto Enfermagem Pediatria	-	-	-	20-B:C
3º PAVIMENTO	64	8 kg	PQS	Bomba Reserva Incêndio	-	-	-	40-B:C
	65	8 kg	PQS	Escada Acesso Caixa D'Água	-	-	-	40-B:C
	66	8 kg	PQS	Hall do Auditório	-	-	-	40-B:C
TÉRREO (UTILIDADES)	67	4 kg	PQS	Compressor	-	-	-	20-B:C
	68	4 kg	PQS	Compressor	-	-	-	20-B:C
	69	6 kg	PQS	Geradores	-	-	-	40-B:C
	70	6 kg	PQS	Geradores	-	-	-	40-B:C
	71	10 L	AP	Ambulância (Externo Frente Emergência)	-	-	-	2-A
	72	4 kg	PQS	Ambulância (Externo Frente Emergência)	-	-	-	20-B:C
	71	4 kg	PQS	Central de Gases Medicinais	-	-	-	20-B:C
	72	4 kg	PQS	Central de Gases Medicinais	-	-	-	20-B:C

APÊNDICE B

	Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho	FORM – 150
	RELAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PORTÁTEIS CONFORME	Emissão: 20/03/2017 Rev.: 00

PPCL APROVADO

LOCAL	Nº ID (FSPSCE)	CAPACIDADE	TIPO	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE DA CARGA	VALIDADE ENSAIO HIDROSTÁTICO	NÚMERO DO CILINDRO	CAPACIDADE EXTINTORA
LEGENDA: AP – ÁGUA PRESSURIZADA CO ₂ – GÁS CARBÔNICO PQS – PÓ QUÍMICO SECO								

TOTAL: 71 EXTINTORES PORTÁTEIS

QUANTITATIVOS DE EXTINTORES PORTÁTEIS - RESUMO

CAPACIDADE	TIPO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
4 kg	PQS	20-B:C	20
4 kg	PQS	2-A:20-B:C	15
6 kg	PQS	2-A:20-B:C	01
6 kg	PQS	3-A:40-B:C	03
6 kg	PQS	40-B:C	02
8 kg	PQS	40-B:C	04
20 kg	PQS	6-A:80-B:C	03
10 L	AP	2-A	17
4 kg	CO ₂	5-B:C	06

TABELA DE CONCILIAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS

CAPACIDADE	TIPO	CAPACIDADE EXTINTORA	QUANTIDADE EXISTENTE (ATUAL)	QUANTIDADE NECESSÁRIA (PPCI APROVADO)	RECARGA	AQUISIÇÃO	EXCEDENTE
4 kg	PQS	10-B:C	5	0	0	0	5
4 kg	PQS	20-B:C	30	20	20	0	10
4 kg	PQS	2-A:20-B:C	0	15	0	15	0
6 kg	PQS	2-A:20-B:C	0	1	0	1	0
6 kg	PQS	20-B:C	1	0	0	0	1
6 kg	PQS	3-A:20-B:C	1	0	0	0	1
6 kg	PQS	3-A:40-B:B	0	3	0	3	0
6 kg	PQS	40-B:C	0	2	0	2	0
8 kg	PQS	30-B:C	1	0	0	0	1
8 kg	PQS	40-B:C	9	4	4	0	5
12 kg	PQS	40-B:C	6	0	0	0	6
20 kg	PQS	6-A:80-B:B	0	3	0	3	0
10 L	AP	2-A	24	17	17	0	7
4 kg	CO ₂	5-B:C	17	6	6	0	11
6 kg	CO ₂	5-B:C	1	0	0	0	1

FORMULÁRIO
Emissão: 20/03/2017
Rev.: 00

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos à substituição de extintores de incêndio portáteis para adequação ao PPPCI, incluindo a aquisição dos extintores portáteis necessários ao atendimento do plano aprovado da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

OBSERVAÇÃO:

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente a Presidente, quando solicitado.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N°:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 012/2018
Modalidade Tomada de Preços
Processo n° 022/2018

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

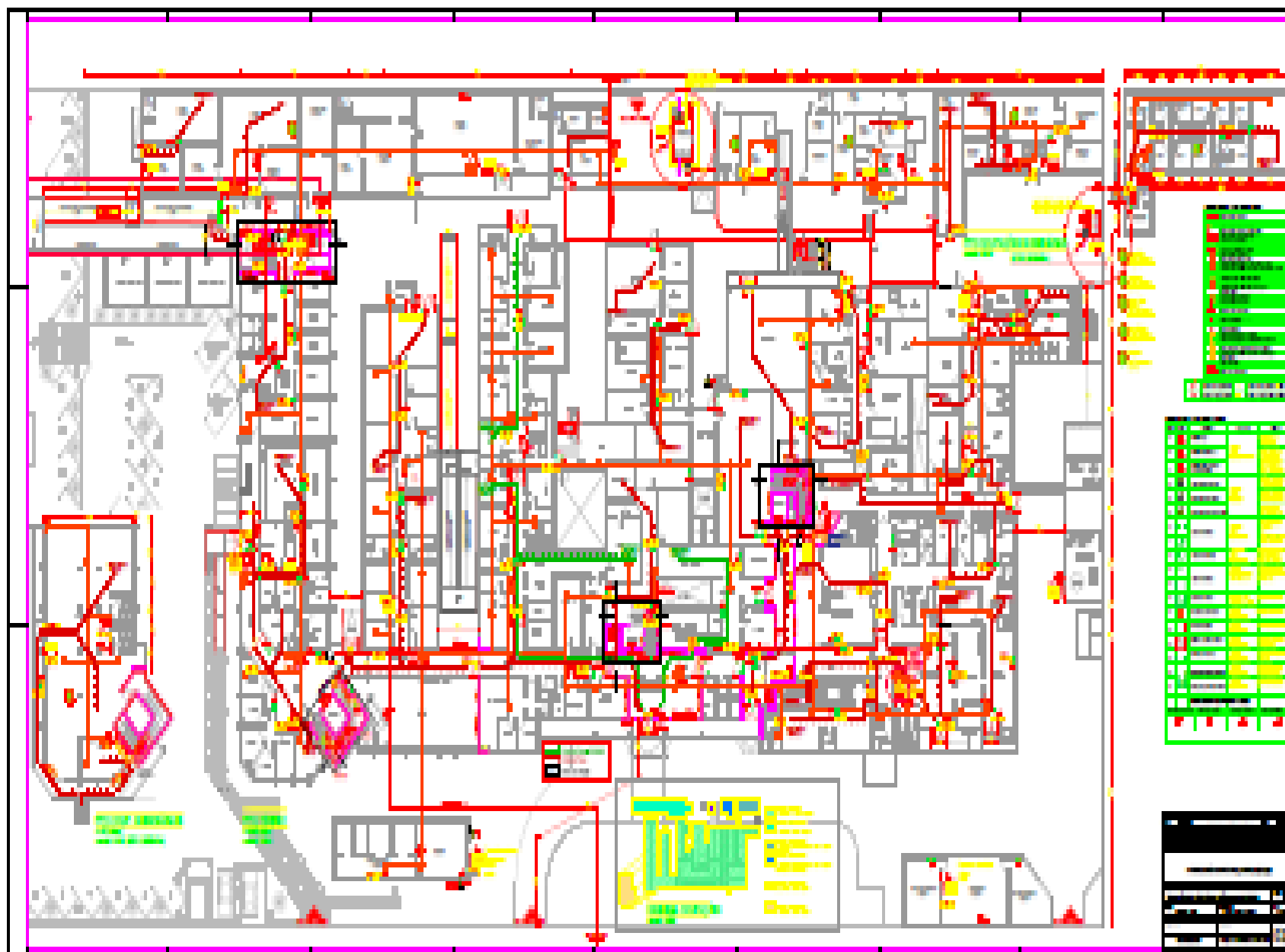
Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para prestação dos serviços, constantes do Anexo – Termo de Referência, do Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

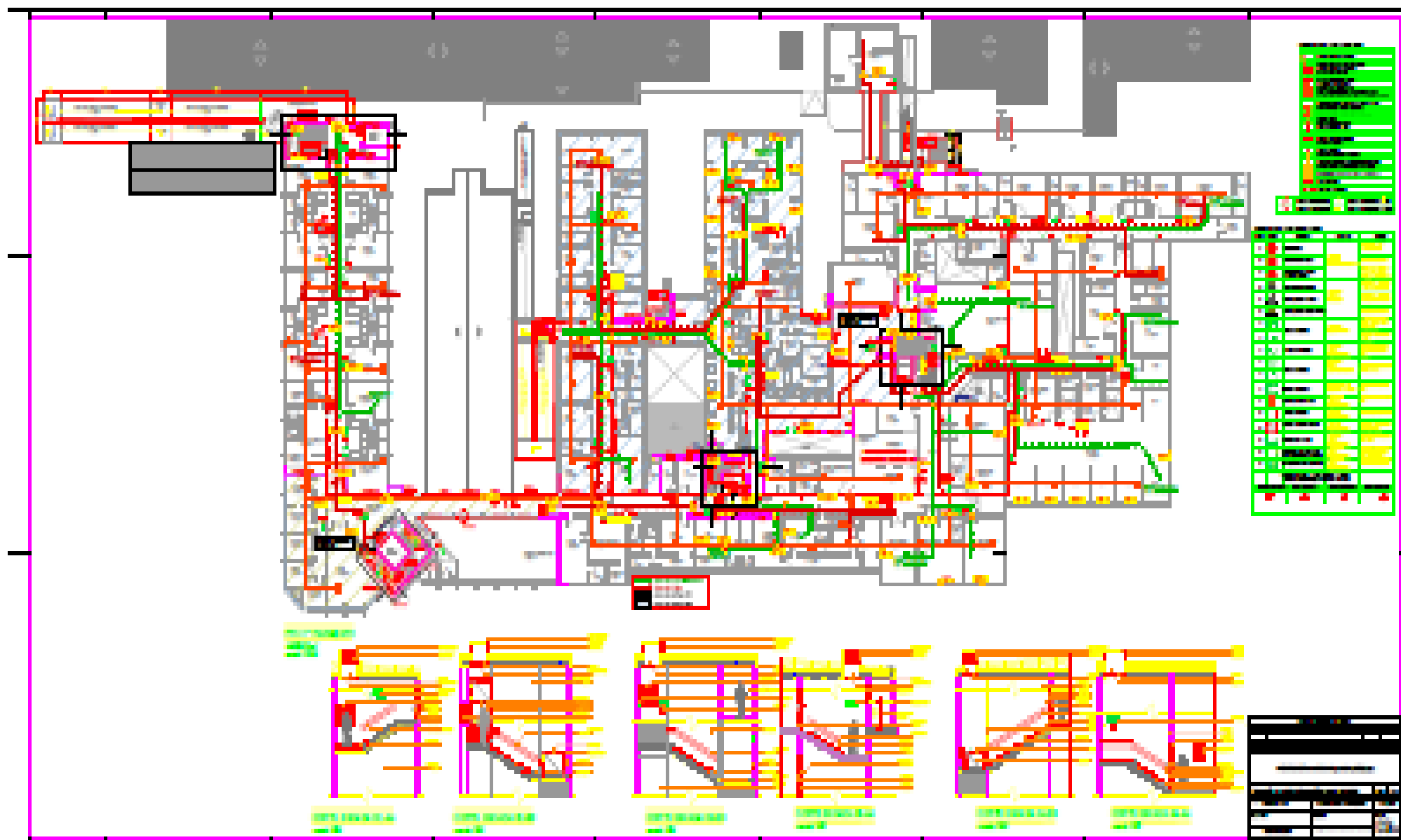
- 1 que nos comprometemos a prestar os serviços como descrito nos documentos de licitação;
- 2 que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local da prestação dos mesmos;
- 5 O preço ofertado para cumprimento do objeto contratado é de R\$......(.....)
- 6 Que concordamos com as disposições contidas na licitação Tomada de Preços n° 012/2018, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data _____

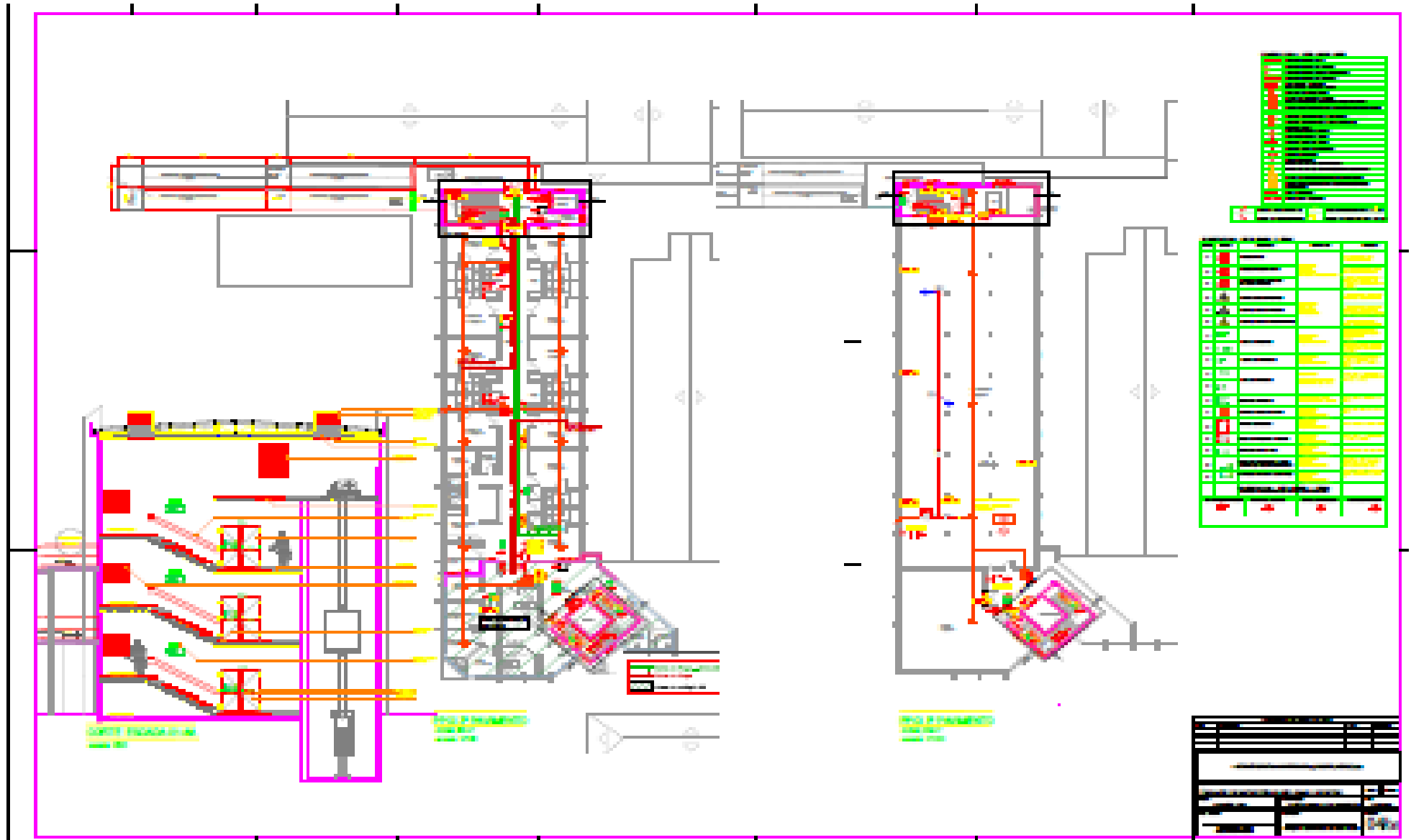
Assinatura do Proponente

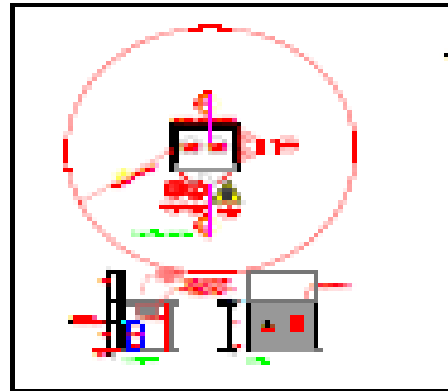


Anexo B

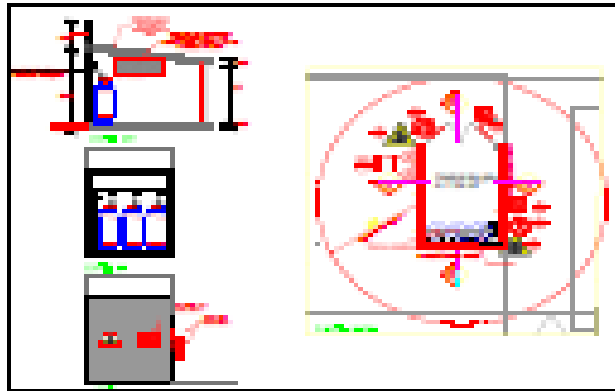


ANEXO C





01 - Sala de Atendimento - 01/0001/0004
 12,00 x 12,00



02 - Sala de Atendimento - 01/0001/0004
 12,00 x 12,00

